



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 95 / 2010**

127



**COLENDO PLENÁRIO,**

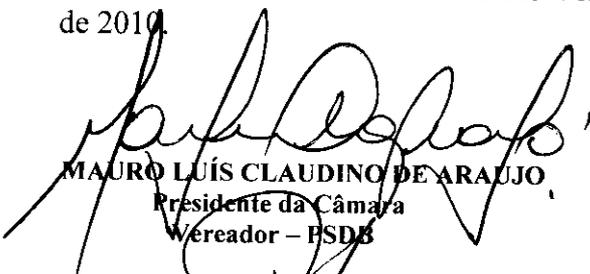
A presente proposta legislativa tem por finalidade promover alterações na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Município de Mogi das Cruzes, solicitadas pelos Senhores Vereadores.

O artigo 164, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 04/2002, de 11 de dezembro de 2002, prevê que a Lei do Zoneamento Urbano somente poderá ser alterada duas vezes por exercício, no primeiro semestre, mediante proposta da Câmara e, no segundo semestre, mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal.

Com o objetivo de atender o artigo acima citado, os Senhores Vereadores realizaram estudos e concluíram pela necessidade de adequações e alterações na lei de uso e ocupação do solo e zoneamento, e ainda, submeteram as adequações e as alterações pretendidas ao Departamento competente da Prefeitura Municipal, para que fossem realizadas dentro dos parâmetros legais.

Assim, após vários estudos realizados, verificamos que a nossa lei de uso e ocupação do solo e zoneamento, em alguns trechos, deve ser readaptada às necessidades atuais de nosso Município, razão pela qual a presente proposta é apresentada aos Nobres Pares.

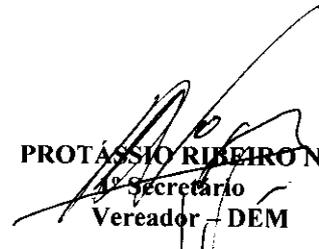
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de junho de 2010.

  
MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAUJO  
Presidente da Câmara  
Vereador - PSDB

GERALDO TOMAZ AUGUSTO  
2º Secretário  
Vereador - PMDB

NABIL NAH SAFITI  
Vereador - DEM

PEDRO HIDEKI KOMURA  
Vereador - PSDB

  
PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA  
1º Secretário  
Vereador - DEM

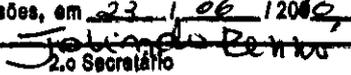
FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO  
Vereador - PSB

  
OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA  
Vereador - PTB

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Urbanismo, Habitação, Urbanismo e M. Ambiente  
Indústria, Comércio, Água, Pol. Urbana*

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2010,  
  
2.º Secretário

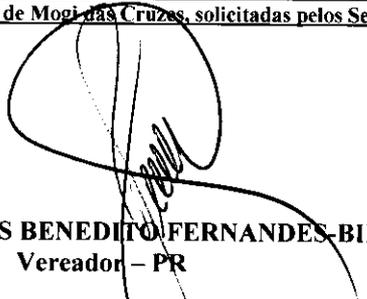


*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

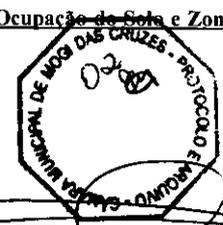
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº / 2010 - alterações na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Município de Mogi das Cruzes, solicitadas pelos Senhores Vereadores.

FLS. 02

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES-BIBO**  
Vereador - PR

  
**JOLINDO RENNO COSTA**  
Vereador - PSDB

  
**OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador - PPS

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Vereador - DEM

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Vereador - PC do B



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI nº 95 / 2010**

(Modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.)

PROJETO DE LEI Nº 95/2010  
30/06/2010  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-213”, “REM-214”, “REM-215”, “REM-216”, “REM-217” e “REM-218”, e acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a saber:

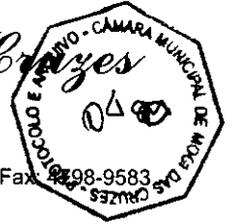
“Art. 2º .....

**CCXIII – REM-213** – Rua Prf. Flaviano de Melo (início na Avenida Adhemar de Barros e término na Rua Pres. Campos Salles - Centro), permitida a subcategoria de uso **COS-22 - código 60.11.00** (comércio de peças e acessórios para veículos).

**CCXIV – REM 214** – Rua Eng. Eugenio Motta (início na Rua Dr. Fernando Tancredi e término na Avenida Henrique Eroles - Alto do Ipiranga), permitidas as subcategorias de uso **COS-9 - código 61.18.02** (comércio de materiais e aparelhos fotográficos, cinematográficos e aparelho de som) e **COS-12 - código 60.27.04** (comércio de materiais e aparelhos fotográficos, cinematográficos e aparelho de som).



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**CCXV – REM 215** - Rua Guarapiranga (início na Rua Ipirapema e término em terrenos particulares - Jardim Layr), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), Subcategoria de atividade: código 11.50 (estamparia, funilaria e latoaria) e **COS-4** - códigos 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis) e 11.50.02 [funileiro(funilaria)]."

**CCXVI – REM 216** - Rua Manoel Porcelli (início na Avenida Japão e término na Travessa Cap. Joaquim de Mello Freire - Alto do Ipiranga), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), Subcategoria de atividade: código 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) e **COS-4** - código 11.60.02 [ferreiro (serralheria)]."

**CCXVII – REM 217** - Rua Prf. Rodolpho P. J. Mehlmann (início na Rua Dr. Roberto de Lorenzi e término na Rua Dr. Francisco Arouche de Toledo - Conj. Habitacional Estancia dos Reis), permitidas as subcategorias de uso **COS-1** - código 54.10.06 (salao de beleza) e **COS-6** - código 54.10.02 (instituto de beleza)."

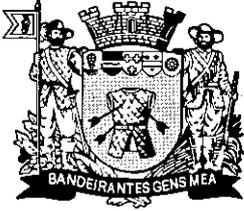
**CCXVIII – REM 218** – Rua Jean Dornauf (início na Rua Campos Vergueiro e término na Avenida Engenheiro Miguel Gemma – Vila Oliveira), permitidas as subcategorias **COS 7** – código 55.99.06 (escritório de empresa de transportes de qualquer natureza) e **ESP 8.3.2** – subcategoria de empreendimento: garagem e estacionamento para veículos de carga. (NR).

**Art. 2º** Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-01**, previsto no inciso **I**, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso **COS-12** - código 60.24.00 (comércio de produtos alimentícios diversos) (NR).

**Art. 3º** Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-22**, previsto no inciso **I**, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código **10.60** (fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso) e **COS-21** - código 52.11.02 (motel). (NR).

**Art. 4º** Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-91**, previsto no inciso **I**, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 24.20 (fiação, fiação e tecelagem e recelagem). (NR).

**Art. 5º** Fica acrescentada à **ZUC** – Zona de Uso Controlado, a subcategoria de uso **COS-20** – código 61.15.00 (hipermercado). (NR).



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**Art. 6º** Fica alterado o perímetro urbano do Distrito de César de Souza, com a inclusão da área abaixo descrita:

"Inicia-se na confluência da Estrada Santa Catarina com a faixa de domínio tubulação, segue por esta por aproximadamente 415,00m (quatrocentos e quinze metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 435,00m (quatrocentos e trinta e cinco metros) até a confluência com a Estrada Santa Catarina, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 150,00m (cento e cinquenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) até a confluência com a Estrada Municipal, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 45,00m (quarenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contidas nas folhas US/058/10 e US/059/10 nas escalas 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

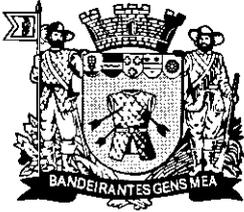
**Parágrafo Único.** Para efeito das diretrizes de uso e ocupação do solo, a área mencionada no caput deste artigo fica classificada como ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade.

**Art. 7º** Fica alterado o perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, com a inclusão da área abaixo descrita:

"Inicia-se na confluência da linha limite do perímetro urbano com a linha transmissora de energia e segue por esta por aproximadamente 1.630,00m (um mil seiscentos e trinta metros) até a confluência com a linha limite da Área de Proteção aos Mananciais, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 4.440,00m (quatro mil quatrocentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite do perímetro urbano, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 3.775,00m (três mil setecentos e setenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contidas nas folhas US/060/10, US/061/10, US/062/10 e US/063/10 nas escalas 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

**Parágrafo Único.** Para efeito das diretrizes de uso e ocupação do solo, a área mencionada no caput deste artigo fica classificada como **ZR-2** - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade.

**Art. 8º** Fica transformado de **ZT-2** - Zona de Transição 2 para **ZR-2** - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

"Inicia-se na confluência da Avenida Kaoru Hiramatsu com a Estrada Hachiro Nishie e segue por esta por aproximadamente 470,00m (quatrocentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite do perímetro urbano, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 1.350,00m (um mil trezentos e cinquenta metros) até a confluência com a Estrada Masakata Takizawa, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 170,00m (cento e setenta metros) até a confluência com a Avenida Kaoru Hiramatsu, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 105,00m (cento e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 1.490,00m (um mil quatrocentos e noventa metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 725,00m (setecentos e vinte e cinco metros) até a confluência com a Avenida Pref. Maurílio Souza Leite Filho, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 610,00m (seiscentos e dez metros) até a confluência com a linha limite da ZR-2, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 850,00m (oitocentos e cinquenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUD, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 135,00m (cento e trinta e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 355,00m (trezentos e cinquenta e cinco metros) até a confluência com a Avenida Kaoru Hiramatsu, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 140,00m (cento e quarenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/060/10 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR).

**Art. 9º** Fica transformado de ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para ZR-5 - Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta, o trecho descrito a seguir:

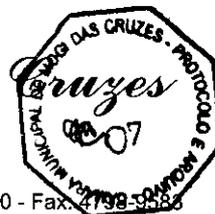
"Inicia-se na confluência da Avenida Pref. Francisco Ribeiro Nogueira com a Avenida Dr. Álvaro de Campos Carneiro, segue por esta por aproximadamente 610,00,00m (seiscentos e dez metros) até a confluência com a Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevedo, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 190,00m (cento e noventa metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 460,00m (quatrocentos e sessenta metros) até a confluência com a Avenida Pref. Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 70,00m (setenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/060/10 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR).

**Art. 10** Fica transformado ZT-3 – Zona Transição 3 para ZR-2 – Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da Avenida Francisco Ruiz com margem direita da linha transmissora de energia, segue por esta por aproximadamente 780,00m (setecentos e oitenta metros), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 170,00m (cento e setenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 550,00m (quinhentos e cinquenta



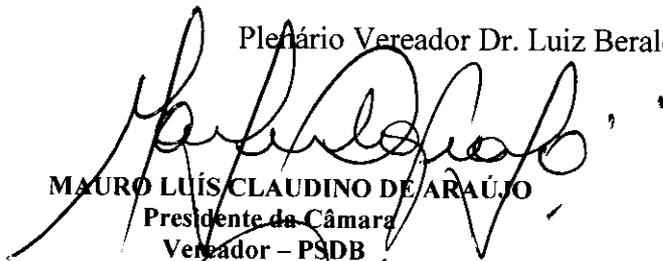
*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

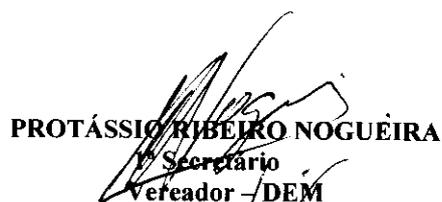


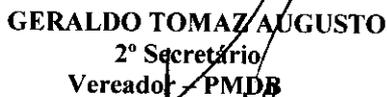
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9588  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

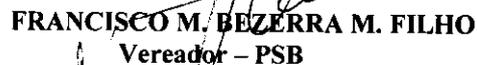
metros) até a confluência com a Estrada Municipal e segue por esta por aproximadamente 490,00m (quatrocentos e noventa metros), até a confluência com a Avenida Francisco Ruiz e segue por esta por aproximadamente 85,00m (oitenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/061/10 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR).

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de junho de 2010.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara  
Vereador - PSDB

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Secretário  
Vereador - DEM

  
**GERALDO TOMAZ AUGUSTO**  
2º Secretário  
Vereador - PMDB

  
**FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO**  
Vereador - PSB

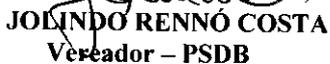
  
**NABIL NAHLSAFITI**  
Vereador - DEM

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Vereador - PTB

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Vereador - PSDB

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES-BIBO**  
Vereador - PR

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Vereador - DEM

  
**JOLINDO RENNÓ COSTA**  
Vereador - PSDB

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Vereador - PC do B

  
**OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador - PPS



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<u>Projeto de Lei</u>	<u>n°</u>	<u>095/2010</u>
<u>Processo</u>	<u>n°</u>	<u>127/2010</u>
<u>Parecer da A.J.</u>	<u>n°</u>	<u>115/2010</u>

De iniciativa legislativa dos Ilustres Vereadores **Presidente Mauro Luís Claudino de Araujo, 1° Secretário Protássio Ribeiro Nogueira e 2° Secretário Geraldo Tomaz Augusto** e pelos demais Vereadores que a subscrevem, a proposta em estudo modifica parcialmente a Lei Municipal n° 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n°. **095/10**, é composto por **11 (onze) artigos**, que dispõem sobre várias alterações no zoneamento urbano.

**É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, "caput", artigo 11, inciso I, e artigo 164, todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

A presente proposta de iniciativa da Mesa Diretiva desta casa de Leis vem acompanhada pela subscrição do número de assinaturas necessárias a sua apresentação, conforme determina o **artigo 164**, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Objetiva o Projeto de Lei em exame as alterações de dispositivos contidos na **Lei Municipal n° 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo e zoneamento no Município de Mogi das Cruzes** e, ainda, criam, transformam e alteram zonas urbanas já delimitadas, conforme disposições insculpidas nos artigos que integram a propositura.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - FAX: 4798-0583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



As alterações à Lei do Zoneamento Urbano, conforme artigo 164 da LOM **poderão ser propostas duas vezes por exercício, sendo, no primeiro semestre, mediante proposta de um terço, no mínimo, dos Membros da Câmara,** e, no segundo semestre, mediante proposta do Senhor Prefeito Municipal.

Assim, ultrapassadas as questões de ordem legal, verificamos que sob o aspecto jurídico, **não há óbices que impeçam a sua normal tramitação.**

Assessoria Jurídica, 25 de junho de 2010.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 095/ 2010**  
**Processo nº 127/ 2010**



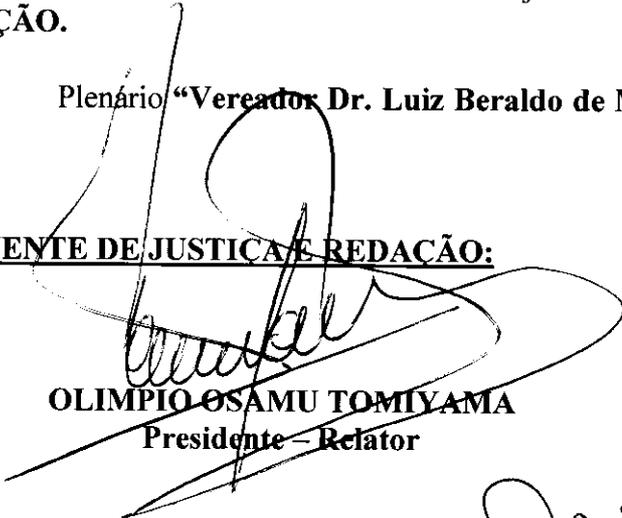
De iniciativa legislativa da maioria dos **Senhores Vereadores desta Casa**, a proposta em estudo modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O presente projeto de lei de alteração no zoneamento urbano está amparado com base no artigo 164 da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda à LOM nº 04, de 11 de dezembro de 2002, que prevê que “a Lei do Zoneamento Urbano somente poderá ser alterada duas vezes por exercício, no primeiro semestre, mediante proposta da Câmara e, no segundo semestre, mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal.”

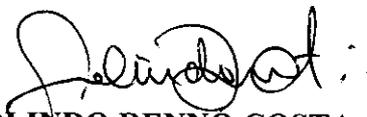
Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e não havendo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

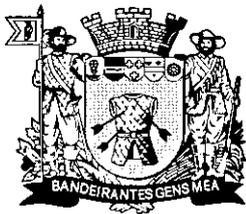
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 25 de junho de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente - Relator

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro -

  
**JOLINDO RENNO COSTA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 095/2010**



A proposta em estudo, de autoria dos **Senhores Vereadores da Câmara Municipal**, modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Consta no presente projeto de lei, parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, informando que sob os aspectos jurídicos inexistem óbices à sua normal tramitação.

Verificamos também, que a Comissão Permanente de Justiça e Redação, opina pela normal tramitação do projeto de lei.

No mais, em análise ao presente projeto, em seus aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, **opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 095/2010.**

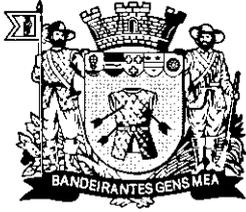
Mogi das Cruzes, em 28 de junho de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente – Relator

  
**FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO**  
Membro

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDÊS-BIBO**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**Projeto de Lei nº 95 / 2010 – Processo nº 127 / 2010**



A proposta em estudo, de autoria da maioria dos **Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

A presente proposta, antes de ser protocolada nesta Casa, teve a colaboração da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município, que estudou as alterações pretendidas, verificando a possibilidade e orientando a forma de sua apresentação.

Realizados os devidos estudos o projeto de lei foi proposto com as descrições fornecidas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, portanto, dentro dos aspectos técnicos que envolvem o caso.

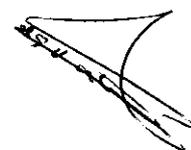
Assim, diante do exposto, **opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 95/2010.**

Mogi das Cruzes, em 29 de junho de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO,  
URBANISMO E MEIO AMBIENTE:**

  
**JOLINDO RENNÓ COSTA**  
Presidente – Relator

  
**NABIL NAHI SAFITI**  
Membro

  
**OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO**



**Projeto de Lei nº 95 / 2010 -**  
**Processo nº 127 / 2010**

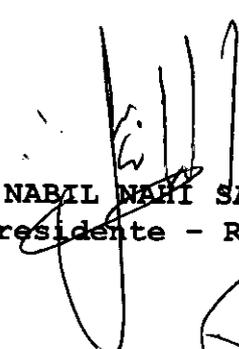
A proposta em estudo, de autoria da maioria dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal, dispõe sobre modificação parcial na Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

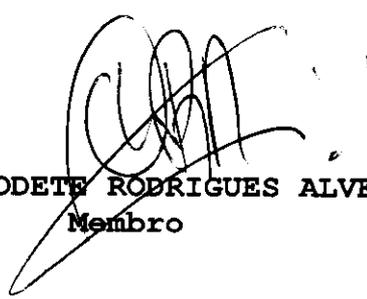
Verificamos a existência de pareceres das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, que opinam pela normal tramitação do projeto de lei.

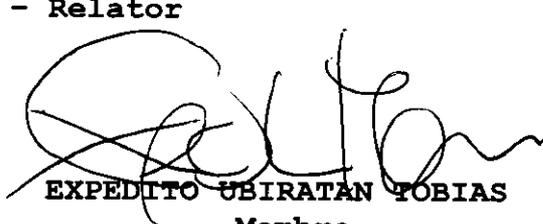
Analisando a propositura sob os aspectos que cabem à esta Comissão, em especial, indústria e comércio, e verificando não haver qualquer óbice, **opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 95/2010.**

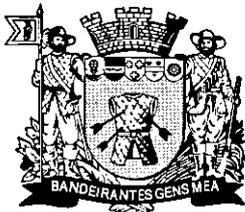
Sala das Sessões, em 29 de junho de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E  
RELAÇÕES DO TRABALHO:**

  
**NABIL NAHÍ SAFITI**  
Presidente - Relator

  
**ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Membro

  
**EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 95 / 2010**

**Colendo Plenário,**

A presente proposição de emenda ao Projeto de Lei nº 95/2010, o qual dispõe sobre alteração na Lei do Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Município de Mogi das Cruzes, visa acrescentar artigos ao projeto de lei, sendo assim, encaminho à apreciação de Vossas Excelências a seguinte EMENDA:

**EMENDA ADITIVA:**

Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 95/2010, os artigos 11 e 12 com a seguinte redação:

**“Art. 11 Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo REM-151, previsto no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso COS-14 – código 61.01.04 (comércio de tintas).(NR)”**

**“Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

Assim, diante do acima exposto, apresento esta EMENDA, a qual merecerá análise dos nobres Pares desta Casa.

junho de 2010.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 30 de

  
**NABIL NARI SAFITI**  
Vereador – DEM



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 95 / 2010

Colendo Plenário,

A presente proposição de emenda ao Projeto de Lei nº 95/2010, o qual dispõe sobre alteração na Lei do Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Município de Mogi das Cruzes, visa criar o Corredor de Uso Múltiplo – REM-219, acrescentando o inciso CCXIX, e acrescentar um artigo ao projeto de lei, sendo assim, encaminho à apreciação de Vossas Excelências a seguinte EMENDA:

**Proposição Retirada Pelo Autor**

Sala das Sessões, em 30/06/2010

EMENDA ADITIVA:

Fica acrescido ao “caput” do artigo 1º do Projeto de Lei nº 95/2010, a expressão “REM-219”, em ordem seqüencial às REM já existentes, e no corpo do mesmo artigo fica acrescido o inciso CCXIX – REM-219, com a seguinte redação:

“CCXIX – REM 219 – Avenida Francisco A. Monteiro de Castro (início na Rua Cruzeiro do Sul e término na Rua José Urbano Sanches – Vila Oliveira), permitidas as subcategorias de uso COS-6 – código 54.10.02 (instituto de beleza), INS-2 – código 54.51.02 (serviço de radiologia e serviço de fisioterapia) e INS-3 – código 54.33.12 (clínica médica e/ou odontológica). (NR)”

EMENDA ADITIVA:

Fica acrescido um artigo ao Projeto de Lei nº 95/2010, logo após o artigo 10, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. \_\_\_ Fica transformado de ZR-5 – Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta para ZR-2 – Zona Residencial Predominante de Baixa e Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Avenida São Paulo com a Rua Mariana Najar, segue por esta por aproximadamente 215,00m (duzentos e quinze metros) até a confluência com a Rua Ver. Jair Salvarani, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros) até a confluência com a Rua César Sgarbi, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 215,00m (duzentos e quinze metros) até a confluência com a Avenida São Paulo, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/058/10 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR).

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 29 de junho de 2010.

FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO  
Vereador – PSB



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

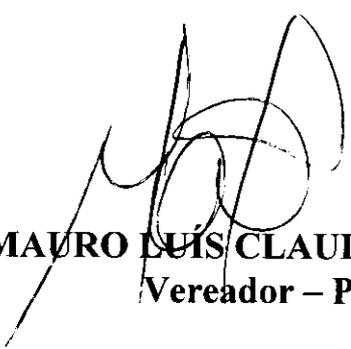


**REQUERIMENTO nº 108 / 2010.**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
em 30/06/2010  
Pelo Presidente

**REQUEIRO** à **Mesa Diretiva** desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, dos **Projetos de Lei nº 59/2010, 88/2010 e 95/2010**, os quais contam com os Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 30 de junho de 2010.

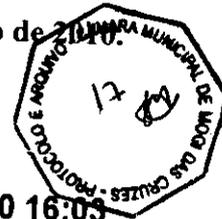
  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO –**  
Vereador – PSDB



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 1º de julho de 2010.



OFÍCIO GPE Nº 266/10

**28137 / 2010 - 1**

02/07/2010 16:03

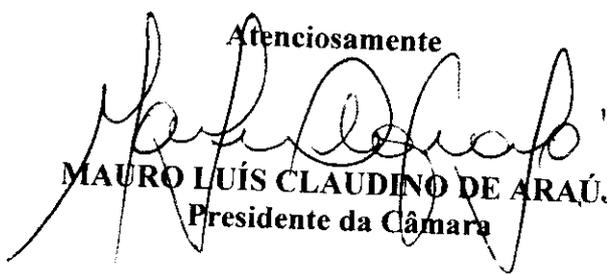
SENHOR PREFEITO:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
CPF/CNPJ:  
Endereço: RUA CMMC CENTRO CIVICO  
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
Nº 95/10 AUTORIA MAIORIA DOS SRº VEREADORES/ MODIFICA  
PARCIALMENTE  
LEI 2683/82 E OUTROS USO OCUPAÇÃO SOLO MC E OUTROS  
Conclusão: 17/7/2010  
Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 095/10**, de autoria da **maioria dos Senhores Vereadores**, que modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

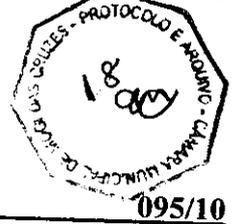
  
MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 095/10**

(Modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: **“REM-213”**, **“REM-214”**, **“REM-215”**, **“REM-216”**, **“REM-217”** e **“REM-218”**, e acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a saber:

“Art. 2º .....

**CCXIII – REM-213** – Rua Prf. Flaviano de Melo (início na Avenida Adhemar de Barros e término na Rua Pres. Campos Salles – Centro), permitida a subcategoria de uso **COS-22 – código 60.11.00** (comércio de peças e acessórios para veículos).

**CCXIV – REM-214** – Rua Eng. Eugênio Motta (início na Rua Dr. Fernando Tancredi e término na Avenida Henrique Eroles – Alto do Ipiranga), permitidas as subcategorias de uso **COS-9 – código 61.18.02** (comércio de materiais e aparelhos fotográficos, cinematográficos e aparelho de som) e **COS-12 – código 60.27.04** (comércio de materiais e aparelhos fotográficos, cinematográficos e aparelho de som).

**CCXV – REM-215** – Rua Guarapiranga (início na Rua Ipirapema e término em terrenos particulares – Jardim Layr), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID). Subcategoria de atividade: **código 11.50** (estamparia, funilaria e latoaria) e **COS-4 – códigos 53.21.01** (oficina mecânica e elétrica para automóveis) e **11.50.02** [funileiro (funilaria)].”

**CCXVI – REM-216** – Rua Manoel Porcelli (início na Avenida Japão e término na Travessa Cap. Joaquim de Mello Freire - Alto do Ipiranga), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), Subcategoria de atividade: **código 11.60** (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) e **COS-4 – código 11.60.02** [ferreiro (serralheria)].”



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 095/10 – Fls.02).**



**CCXVII – REM-217** – Rua Prf. Rodolpho P. J. Mehlmann (início na Rua Dr. Roberto de Lorenzi e término na Rua Dr. Francisco Arouche de Toldeo – Conj. Habitacional Estância dos Reis), permitidas as subcategorias de uso **COS-1 – código 54.10.06** (salão de beleza) e **COS-6 – código 54.10.02** (instituto de beleza).”

**CCXVIII – REM-218** – Rua Jean Dornauf (início na Rua Campos Vergueiro e término na Avenida Engenheiro Miguel Gemma – Vila Oliveira), permitidas as subcategorias de uso **COS-7 – código 55.99.06** (escritório de empresa de transportes de qualquer natureza) e **ESP 8.3.2** – subcategoria de empreendimento: garagem e estacionamento para veículos de carga. (NR)”

**Art. 2º** - Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-01**, previsto no inciso **I**, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso **COS-12 – código 60.24.00** (comércio de produtos alimentícios diversos). (NR).

**Art. 3º** - Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-22**, previsto no inciso **I**, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código **10.60** (fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso) e **COS-21 – código 52.11.02** (motel). (NR)

**Art. 4º** - Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-91**, previsto no inciso **I**, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código **24.20** (fiação, fiação e tecelagem e recelagem). (NR)

**Art. 5º** - Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-151**, previsto no inciso **I**, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso **COS-14 – código 61.01.04** (comércio de tintas). (NR)

**Art. 6º** - Fica acrescentada à **ZUC** – Zona de Uso Controlado, a subcategoria de uso **COS-20 – código 61.15.00** (hipermercado). (NR)

**Art. 7º** - Fica alterado o perímetro urbano do Distrito de Cezar de Souza, com a inclusão da área abaixo descrita:



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmimc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 095/10 – Fls.03).**



“Inicia-se na confluência da Estrada Santa Catarina com a faixa de domínio tubulação, segue por esta por aproximadamente 415,00m (quatrocentos e quinze metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 435,00m (quatrocentos e trinta e cinco metros) até a confluência com a Estrada Santa Catarina, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 150,00m (cento e cinquenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) até a confluência com a Estrada Municipal, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 45,00m (quarenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contidas nas folhas US/058/10 e US/059/10 nas escalas 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

**Parágrafo único** – Para efeito das diretrizes de uso e ocupação do solo, a área mencionada no caput deste artigo fica classificada como ZR-6 – Zona Residencial de Baixa a Média Densidade.

**Art. 8º** - Fica alterado o perímetro urbano do Distrito de Braz Cubas, com a inclusão da área abaixo descrita:

“Inicia-se na confluência da linha limite do perímetro urbano com a linha transmissora de energia e segue por esta por aproximadamente 1.630,00m (um mil seiscentos e trinta metros) até a confluência com a linha limite da Área de Proteção aos Mananciais, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 4.440,00m (quatro mil quatrocentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite do perímetro urbano, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 3.775,00m (três mil setecentos e setenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contidas nas folhas US/060/10, US/061/10, US/062/10 e US/063/10 nas escalas 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

**Parágrafo único** – Para efeito das diretrizes de uso e ocupação do solo, a área mencionada no caput deste artigo fica classificada como ZR-2 – Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade.

**Art. 9º** - Fica transformado de ZT-2 – Zona de Transição 2 para ZR-2 – Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 095/10 – Fls.04).**



“Inicia-se na confluência da Avenida Kaoru Hiramatsu com a Estrada Hachiro Nishie e segue por esta por aproximadamente 470,00m (quatrocentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite do perímetro urbano, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 1.350,00m (um mil trezentos e cinquenta metros) até a confluência com a Estrada Masakata Takizawa, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 170,00m (cento e setenta metros) até a confluência com a Avenida Kaoru Hiramatsu, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 105,00m (cento e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 1.490,00m (um mil quatrocentos e noventa metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 725,00m (setecentos e vinte e cinco metros) até a confluência com a Avenida Prof. Maurílio Souza Leite Filho, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 610,00m (seiscentos e dez metros) até a confluência com a linha limite da ZR-2, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 850,00m (oitocentos e cinquenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUD, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 135,00m (cento e trinta e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 355,00m (trezentos e cinquenta e cinco metros) até a confluência com a Avenida Kaoru Hiramatsu, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 140,00m (cento e quarenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/060/10 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

**Art. 10** - Fica transformado de **ZR-2** – Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para **ZR-5** – Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Avenida Prof. Francisco Ribeiro Nogueira com a Avenida Dr. Álvaro de Campos Carneiro, segue por esta por aproximadamente 610,00m (seiscentos e dez metros) até a confluência com a Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevedo, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 190,00m (cento e noventa metros) deflete à esquerda e segue por aproximadamente 460,00m (quatrocentos e sessenta metros) até a confluência com a Avenida Prof. Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 70,00m (setenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/060/10 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

**Art. 11** - Fica transformado de **ZR-5** – Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta para **ZR-2** – Zona Residencial Predominante de Baixa e Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Avenida São Paulo com a Rua Mariana Najjar, segue por esta por aproximadamente 215,00m (duzentos e quinze metros) até a confluência com a Rua Ver. Jair Salvarani, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros) até a confluência com a Rua César Sgarbi, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 215,00m (duzentos e quinze metros) até a confluência com a Avenida São Paulo, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/058/10 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



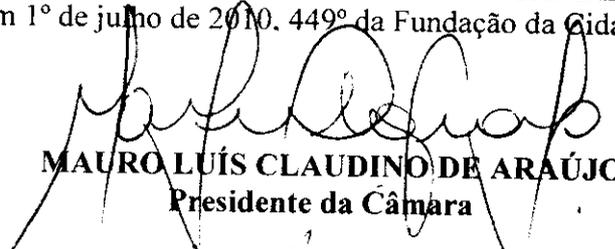
**(Cont/Projeto de Lei nº 095/10 – Fls.05).**

**Art. 12** - Fica transformado de **ZT-3** – Zona de Transição 3 para Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

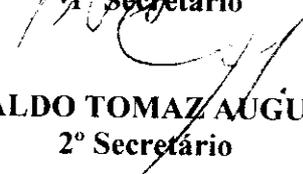
“Inicia-se na confluência da Avenida Francisco Ruiz com margem direita da linha transmissora de energia, segue por esta por aproximadamente 780,00m (setecentos e oitenta metros), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 170,00m (cento e setenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) até a confluência com a Estrada Municipal e segue por esta por aproximadamente 490,00m (quatrocentos e noventa metros), até a confluência com a Avenida Francisco Ruiz e segue por esta por aproximadamente 85,00m (oitenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/061/10 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

**Art. 13** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

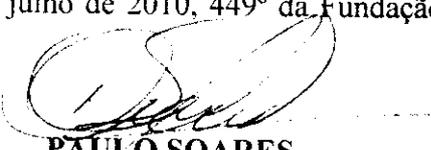
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 1º de julho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**GERALDO TOMAZ AUGUSTO**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 1º de julho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

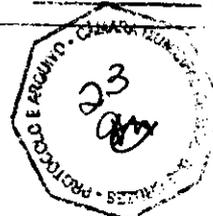
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo nº 100

Data 13/07/10

009351

**OFÍCIO GP Nº 1.529/2010**



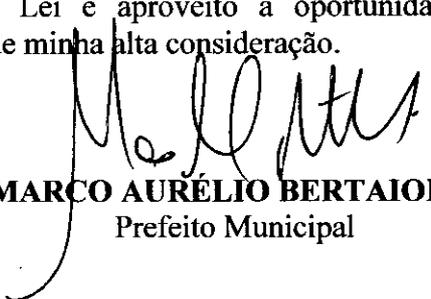
Mogi das Cruzes, 13 de julho de 2010.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de acusar o recebimento do expediente protocolado nesta Prefeitura sob nº 28.137/10, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 95/10, que **modifica parcialmente a Lei nº 2.683/82, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes.**

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 95/10 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número **6.427/10.**

Assim sendo, devolvo com o presente a cópia autêntica do mencionado Projeto de Lei e aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
**Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 14 de julho de 2010.



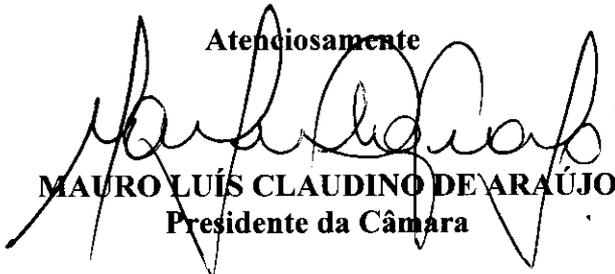
**OFÍCIO/GPE Nº 289/10**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **Lei nº 6.427**, de 13 de julho do corrente ano, de autoria da **maioria dos Senhores Vereadores**, que modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**29842 / 2010 - 1**

**14/07/2010 17:09**

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
CPF/CNPJ:  
Endereço: CMMC CENTRO CIVICO  
Assunto: CAMARA MUNICIPAL  
PROMULGAÇÃO LEI 6427 - MAIORIA DOS VEREADORES - MODIFIC.  
2683/82 REFERENTE ORDENAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SO

Conclusão: 29/7/2010 17:09:20

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO